



EDITAL PROPPG 34/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA – PIAP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), considerando a importância das atividades de pesquisa para o desenvolvimento científico da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna público o presente edital destinado ao custeio de projetos de pesquisa previamente aprovados em departamento e cadastrado na PROPPG, nos termos da Resolução CONSAD 02/2017.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Promover o desenvolvimento científico na UFERSA, incentivando a formação de parcerias entre docentes dos diversos campi da universidade e, conseqüentemente, reduzindo as assimetrias entre os campi da universidade.

2. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	10/06/2025
Inscrições	12/06 a 25/07/2025
Homologação das inscrições	29/07/2025
Recurso sobre inscrições	30 e 31/07/2025
Resultado preliminar	05/08/2025
Recurso do resultado preliminar	06 e 07/07/2025
Resultado final	12/08/2025
Preenchimento do Termo de Compromisso	19 a 22/08/2025

*O cronograma poderá ser alterado em função da necessidade da PROPPG.

3. DA ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

- 3.1. Ser servidor/a docente do quadro efetivo da UFERSA e manter o vínculo com a instituição durante todo o período de execução do projeto.
- 3.2. Ser coordenador de um projeto de pesquisa vigente na PROPPG;
- 3.3. Ter o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 30 dias (<http://lattes.cnpq.br>).
- 3.4. Ser adimplente com a União e não ter pendências de prestação de contas em editais anteriores realizados pela PROPPG no momento da inscrição.
- 3.5. Assegurar condições e acesso do(s) membro(s) do projeto, conforme item 3.b, às instalações laboratoriais e de campo necessários à realização do plano de trabalho.
- 3.6. Incluir pelo menos um docente do quadro efetivo de outro campus da UFERSA como membro do plano de trabalho a ser desenvolvido.
- 3.7. Incluir o nome do(s) membro(s) do projeto, conforme item 3.6, assim como o apoio financeiro da Ufersa, nas publicações e nos trabalhos apresentados.



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições devem ser realizadas com os seguintes documentos:
 - a) Plano de Trabalho associado a projeto de pesquisa vigente, conforme Anexo I.
 - b) Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq), em PDF, de maneira personalizada com a produção de 2022 a 2024 mais fração do ano corrente (2025).
 - c) Formulário eletrônico com a produção técnico-científica de 2022 a 2024 mais fração do ano corrente (2025). O/a proponente deverá considerar, para cálculo da pontuação referente à publicação, o QUALIS/CAPES vigente em dezembro/2024. Só serão consideradas para pontuação as informações constantes no Currículo Lattes. O formulário eletrônico (<https://forms.gle/okPjCxazgYgTBwxN9>) deve ser preenchido e gerado PDF).
- 4.2. Para pesquisadora(e)s que forem beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou de LICENÇA ADOTANTE que tiveram início a partir de janeiro de 2022, o período de avaliação da produtividade científica dos proponentes, em caso de licença- maternidade, será estendido pelo prazo de 2 (dois) anos (Lei 15.124, de 24/04/2025), sendo considerada a produção de 2020 a 2024, mais fração do ano corrente (2025).
- 4.3. Toda a documentação deverá ser enviada por formulário eletrônico (<https://forms.gle/Y77fRzoakFhzaBgt6>) em um único arquivo em PDF, seguindo a mesma sequência apresentada no item 4.1 deste edital.
- 4.4. Solicitações enviadas com documentação incompleta serão automaticamente indeferidas não sendo possível a adição de documentação por ocasião da interposição de recurso.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. A expectativa de recursos financeiros para este edital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), oriundos dos recursos da PROPPG, ação orçamentária 20GK, utilizada para custeio das ações de ensino, pesquisa e extensão em IES.
- 5.2. Serão selecionados 10 planos de trabalho, no valor máximo de R\$ 10.000,00 por projeto, sendo aprovados no máximo 2 planos de trabalho por Centro.
- 5.3. Os recursos serão gerenciados pelo beneficiário, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa.
- 5.4. O prazo máximo para a utilização do auxílio-financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento do recurso, com direito a prorrogação por igual período, conforme Art. 7º da Resolução CONSAD 02/2017.
- 5.5. Em caso de seleção de número de planos de trabalho inferior ao valor máximo estabelecido neste edital, o valor disponível será dividido de forma igualitária entre os planos de trabalho aprovados.
- 5.6. As despesas autorizadas contemplarão as seguintes rubricas: Material de Consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. Nos termos do Art. 7º e do Anexo I, item 7 da Resolução CONSAD/UFERSA Nº 002/2017, é expressamente vedada a utilização dos recursos do auxílio para as seguintes finalidades:



- a) Pagamento de despesas pessoais do pesquisador ou de membros da equipe, tais como diárias, passagens, transporte urbano, alimentação, ou quaisquer outras despesas não relacionadas diretamente ao objeto do projeto;
 - b) Remuneração, a qualquer título, de servidores públicos federais ou estaduais, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista, incluindo serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme disposto no item 7, alínea l, do Anexo I da referida resolução;
 - c) Pagamento de taxas escolares, mensalidades, ou custos de formação acadêmica do pesquisador ou de terceiros;
 - d) Aquisição de materiais ou contratação de serviços não previstos no plano de trabalho aprovado, ou que caracterizem despesas de custeio regular da instituição, tais como contas de água, energia elétrica, telefonia, ou manutenção predial;
 - e) Transferência de recursos para contas de terceiros, empréstimos, aplicações financeiras, ou qualquer outra modalidade que configure desvio de finalidade, nos termos do item 7, alíneas d e m, do Anexo I da referida resolução;
 - f) Pagamento de tributos, tarifas bancárias, ou encargos financeiros incidentes sobre operações ou serviços, conforme item 7, alínea c, do Anexo I da referida resolução.
- 6.2. Além das vedações ligadas à Resolução CONSAD/UFERSA Nº 002/2017, também é vedada a aquisição de equipamentos e/ou bens de capital, dada a natureza da ação orçamentária dos recursos do presente edital.

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A seleção e a classificação dos planos de trabalhos serão realizadas pela PROPPG, promotora do presente edital.
- 7.2. Para a avaliação da proposta, será considerada a produção acadêmica do solicitante, conforme descrito no subitem 4.1.b, com exceção dos casos previstos no subitem 4.2 deste edital.
- 7.3. A planilha de pontuação individual mencionada no subitem 4.1.b deverá ser preenchida somente com as informações declaradas no Currículo Lattes.
- 7.4. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer, neste edital e em outros publicados pela PROPPG, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data da publicação deste edital.
- 7.5. A distribuição dos recursos para os pesquisadores contemplados será da seguinte maneira:
 - a) Será feita uma classificação geral, com base na maior pontuação do pesquisador proponente;
 - b) Serão contemplados com o apoio máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os planos de trabalho de pesquisadores classificados na classificação geral, até o limite de 2 planos de trabalho por centro/campus;
 - c) No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios:
 - 1º) Maior pontuação em artigo completo em periódico A1;
 - 2º) Maior pontuação em artigo completo em periódico A2;
 - 3º) Maior número de orientações em pós-graduação no interstício avaliado;
 - 4º) Maior tempo de serviço na UFERSA;



5º) Maior idade.

7.6. A divulgação do resultado preliminar, com os planos de trabalho selecionados e classificados, ordenados em ordem decrescente de pontuação, será publicada no sítio da PROPPG/UFERSA.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita até 60 (sessenta) dias após o período de execução do plano de trabalho.
- 8.2. A prestação de contas técnica e financeira serão realizadas com o envio dos documentos relativos ao comprimento do objeto do plano de trabalho e dos documentos comprobatórios das despesas executadas conforme as normas estabelecidas na Resolução CONSAD/UFERSA 002/2017 e seus anexos.
- 8.3. A prestação de contas será feita através do formulário eletrônico (<https://forms.gle/AKuaX8ru89VFE6W49>) no qual o pesquisador deverá anexar os seguintes documentos exigidos.
 - a) Anexo II da Resolução CONSAD 02/2017 (em PDF);
 - b) Anexo III da Resolução CONSAD 02/2017 (em PDF);
 - c) Anexo VIII - Relatório técnico (Resolução CONSAD 02/2017) (em PDF);
 - d) Documentos comprobatórios das despesas executadas e GRU (em caso de devolução de recursos financeiros) (em PDF);

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Os proponentes terão os prazos descritos no cronograma para a interposição de recurso, que deverá ser enviado pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/zCN2vTFZCfQRKLnHA>).
- 9.2. Os recursos serão analisados pela PROPPG, promotora do presente edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. São de responsabilidade do proponente, o acompanhamento e cumprimento dos prazos estabelecidos, assim como e as informações autorais declaradas.
- 10.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROPPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3. A PROPPG se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 10.4. Informações: PROPPG/UFERSA – E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br. Colocar no título do e-mail “DÚVIDAS EDITAL PROPPG XX/2025”.

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação
Alexsandra Fernandes Pereira



EDITAL PROPPG 34/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA – PIAP

ANEXO I (PLANO DE TRABALHO)

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento 1.5, Arial, Justificada) (Apagar este lembrete)

INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO			
Projeto de Pesquisa: [código + título]			
Título do Plano de Trabalho:			
Proponente:	Nome do Proponente		
Centro/campus do proponente:	Centro/Campus do Proponente		
Membro da equipe (Centro/Campus)	Nome Completo (Centro/Campus)		
(insira quantas linhas forem necessárias)			
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (Máximo 1 Página)			
OBJETIVOS (Geral e Específicos - Máximo 1 Página)			
METODOLOGIA (Máximo 3 Páginas)			
RESULTADOS ESPERADOS (Máximo 1 página)			
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO			
Rubrica	Valor	Descrição geral ¹	Justificativa
Material de Consumo			
Serviços de Terceiros (Jurídica)			
¹ Descrever e especificar os produtos de material de consumo que serão adquiridos e os serviços de terceiros que serão executados.			
REFERÊNCIAS			